



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 442/74

ASSUNTO: Reloteamento trecho situado no cruzamento da Av. Cascatinha com a II Av. Perimetral.

*Handwritten signature and date: 3/05/74*

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, em sessão realizada aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro ( 29 - 05 - 74 ), face o disposto no Artigo 83 da Lei 2330 de 29/12/1961 , aprova:

A criação de novos lotes junto ao cruzamento' da Av. Cascatinha com a II Av. Perimetral dando continuidade ao reloteamento já aprovado ao longo da Av. Cascati' nha - trecho compreendido entre Av. Ipiranga e Rua Damas co, segundo Resolução 420/73. Estes lotes estão registra do em planta anexa e se originaram segundo o seguinte cri tério de formação:

- 1º - lotes que foram formados pela soma de áreas que re sultaram insuficientes para um bom aproveitamento , cabendo à Prefeitura desapropriar toda a área e for mar o novo lote;
- 2º - lotes que sem terem sido atingidos com o traçado das Avenidas poderão sofrer acréscimo de faixas de terre nos que resultaram inaproveitáveis;
- 3º - quando não interessar aos proprietários a aquisição' mencionada no item " 2 ", caberá à municipalidade a desapropriação dos mesmos afim de formar o novo lo te.

Porto Alegre, 29 de maio de 1974


mb.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 442/74

ASSUNTO: Reloteamento trecho situado no cruzamento da Av. Cascatinha com a II Av. Perimetral.

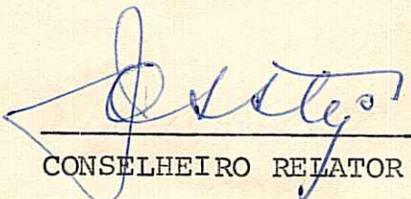
J U S T I F I C A T I V A

O presente reloteamento complementa o já aprovado na Resolução 420/73 e abrange a área do cruzamento da Av. Cascatinha com a II Perimetral, atingindo trechos das seguintes ruas: da Azenha, José de Alencar, Visconde de Inhaúma, Paes de Andrade e Trav. Alcides Lima. Este Traçado, atingindo grandemente os imóveis ali localizados de terminará por parte da Prefeitura desapropriação de muitos imóveis que ficaram sem condições de serem aproveitados pelos proprietários dando origem a criação de novos lotes e que se encontram registrados na planta anexa. Neste caso encontram-se a maioria dos novos lotes criados. Num segundo tipo de formação encontram-se os que sem terem sido atingidos diretamente com a abertura das Avenidas, poderão sofrer acréscimo através da aquisição de faixas originárias de imóveis grandemente atingidos. Sendo que, se não interessar ao proprietário do lote lindeiro esta aquisição, caberá a Prefeitura adquirir o mencionado imóvel, afim de formar um novo lote. Os novos lotes criados ao longo da Av. Cascatinha e em determinado trecho da II Perimetral visam propiciar o surgimento de prédios compatíveis com a importância das duas Avenidas, possuindo, por este motivo, em média 500 m<sup>2</sup>. Os demais, com 300 m<sup>2</sup> foram criados com a intenção de propiciar uma permuta com os moradores que tiveram seus imóveis totalmente atingidos.

Na planta anexa, está registrado o traçado do cruzamento mencionado e todos os novos lotes criados, devidamente convencionados.

Porto Alegre, 29 de maio de 1974

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO C.M.P.D.

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR

MB: \_